



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

#### **SESSÃO PÚBLICA**

**DATA: 12 de dezembro de 2017**

**HORÁRIO: 9h30min (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília**

**LOCAL:** Auditório Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço GLOBAL, com fornecimento integral, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 18.014, de 30 de maio de 2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

#### **1. DO OBJETO**

Aquisição de 1 (um) veículo automotor, tipo “van”, teto alto, zero quilômetro, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Os interessados deverão atender às seguintes condições:

2.1. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.1.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

2.1.1.1. A razão ou denominação social da licitante;

2.1.1.2. O objeto e o número deste Pregão;

2.1.2. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

Envelope "A" – Proposta Comercial  
Razão/Denominação Social: ==  
Pregão Presencial nº: 37/2017  
Objeto: ===

Envelope "B" – Documentos de Habilitação  
Razão/Denominação Social: ==  
Pregão Presencial nº: 37/2017  
Objeto: ===

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Reunidas em consórcio;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes "A" e "B".

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo (Anexo IV);

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte para o exercício do direito de preferência, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, conforme modelo (Anexo V).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

### 4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos, eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Descrição do veículo ofertado, com a indicação das seguintes informações: cor, marca, modelo e ano de fabricação, conforme o Anexo II deste Edital;



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017*

4.2.3. Prazo máximo de entrega do veículo: até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;

4.2.4. Prazo de garantia do veículo de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e/ou de, no mínimo, 75.000 km, sem prazo determinado, prevalecendo, quando maior que este prazo e/ou quilometragem, a garantia dada pelo fabricante;

4.2.5. Preço global expresso em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme o Anexo II deste Edital;

4.2.5.1. Inclusão no preço, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.5.2. O preço ofertado, fixo e irrevogável, deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

4.2.6. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação;

4.2.7. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que o veículo ofertado atende a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e as demais normas pertinentes ao objeto licitado;

4.2.8. Declaração expressa na Proposta Comercial de que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

### **5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Este envelope deverá conter:

#### **5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1. A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados nas letras “a”, “b” e “c”, se já apresentados na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital.

### 5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante;

e) Prova de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN).

### 5.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) As licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte serão submetidas às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

b) Para participar deste Pregão, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que a mesma apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Faculdade;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto na letra “c”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

e) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, sendo obrigatória, porém, a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2, durante a fase de habilitação, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

### 5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo VI), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo VII), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples;

6.2.1. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser acompanhados dos



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017*

originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública.

6.3. Protocolos de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que se refere às certidões.

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Pregão, execute o futuro contrato, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

### **7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “menor preço global”, observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017*

7.5.2. Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;

7.5.3. Que apresentarem preço manifestamente inexequível ou excessivo;

7.5.4. Que deixarem de indicar preço global;

7.6. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço global para a satisfação do objeto licitado.

7.7. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.

7.8. Havendo empate das propostas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.9. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais, a partir da proposta de maior preço global, e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global e ao último lance ofertado.

7.11. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.12. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.13. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances.

7.14. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.15. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formular lances.

7.16. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017*

7.17. Havendo empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada;

7.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances. Nesta hipótese, sua proposta será declarada “melhor oferta”;

7.17.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

7.17.4. Se os valores das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais, será realizado sorteio para que se identifique a que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.18. O exercício do direito de preferência será assegurado a todas as microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas encontrem-se dentro do percentual estabelecido no subitem 7.17.1.

7.19. O exercício do direito de preferência será observado quando a melhor oferta da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20. Não havendo a contratação da empresa declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.21. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.18, será declarada “melhor oferta” a proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

7.22. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.7.1 ou 7.7.2, e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço global ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.23. Existindo eventual empate de propostas, a classificação definitiva dar-se-á, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto no § 2º e § 3º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.24. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor para obter melhor preço.

7.25. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

preço global, decidindo motivadamente a respeito.

7.26. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será aberto e o atendimento às condições habilitatórias será verificado.

7.27. Até a decisão final da fase de habilitação, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.28. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.28.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.28.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.29. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.30. Se a oferta de menor preço global não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.31. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e assim sucessivamente até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.32. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.33. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.34. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque o preço constante da proposta escrita ao valor total adjudicado.

7.35. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.34 deste Edital é obrigatória, sob pena de convocação da licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

7.36. Na fase de julgamento, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

### **8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0268/0209 ou pelo e-mail [licitacao@direitosbc.br](mailto:licitacao@direitosbc.br).

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br) e remetidas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital poderá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada por e-mail, devendo conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original, no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a sessão pública deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões poderão ser apresentados por escrito, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2 deste Edital;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões também poderão ser apresentados por e-mail, devendo conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017*

apresentação da via original, no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de interpor recurso;
- b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do resultado do certame.

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações e os recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br), Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

### 9.1. DA ASSINATURA

9.1.1. Se, por ocasião da assinatura do Contrato, qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiver com prazo de validade vencido, a Faculdade verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.2. Não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017*

por meio eletrônico hábil, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazo de validade de vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.3. A licitante vencedora deverá comparecer à Faculdade para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de sofrer as penalidades legais cabíveis;

9.1.4. Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública deste Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) Se recusar a assinar o Contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

9.1.5.1. A nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

9.1.5.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo, jornal de grande circulação e divulgação no endereço eletrônico [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br);

9.1.5.3. Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

### **9.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.2.1. O Contrato será regulado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes;

9.2.2. Este Edital, inclusive seus anexos, e a proposta da licitante integrarão o Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

9.2.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

9.2.4. O Contrato (Anexo III) vigorará pelo período de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura;

9.2.5. A Contratada não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade.

9.2.5.1. A Faculdade não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, de modo que qualquer contato porventura necessário de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica, que decorra do cumprimento do objeto licitado, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá pela subcontratada, por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos eventualmente por esta causados.

### 9.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.3.1. A fiscalização da execução do Contrato e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

### 9.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

9.4.2. Pela inobservância das obrigações assumidas, pelas deficiências ou omissões verificadas na execução do Contrato ou no cumprimento de ordens ou instruções da Faculdade, a infratora estará sujeita às sanções previstas no Contrato (Anexo III);

9.4.3. As sanções são independentes entre si. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no Contrato não exclui as demais sanções, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93;

9.4.4. O valor relativo à multa aplicada em razão do previsto no subitem 9.4.1. será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO

10.1. O prazo de entrega do veículo é de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

10.1.2. O veículo deverá ser entregue no estacionamento descoberto da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Jônio, s/nº, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP, no horário das 13h às 17h, mediante prévio agendamento com a Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, por meio do telefone (11) 3927-0103.

10.1.2.1. O veículo deverá ser transportado e entregue no endereço mencionado no subitem 10.1.2, por meio de caminhão cegonha ou guincho plataforma.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017*

10.1.2.2. O veículo será recebido **provisoriamente** na data de sua entrega pelo Sr. Diretor, pela Chefia da Seção de Administração da Faculdade e pela servidora Elizabeth Acione de Godoy, em observância ao art. 15, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, para posterior verificação da conformidade do bem com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, momento em que será lavrado Termo de Recebimento Provisório, na forma do Anexo VIII.

10.1.2.3. A verificação do veículo será efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados após o recebimento do mesmo, excluído o dia do próprio recebimento.

10.1.2.4. As irregularidades, falhas e os defeitos constatados no veículo constarão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, o qual adotará a forma do Anexo IX, no qual poderá ser fixado um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que a Contratada possa corrigi-los, mantido o preço inicialmente ofertado, observando sempre as indicações da Faculdade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.1.2.4.1. Quando a irregularidade, falha ou defeito se mostrar insanável, após laudo declaratório emitido por concessionária da marca, a Contratada deverá substituir o veículo, em prazo a ser ajustado com a Contratante, mantido o preço inicialmente ofertado;

10.1.2.4.2. A Contratada ficará responsável pela retirada e transporte do veículo defeituoso ou em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência.

10.1.2.4.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, inclusive as decorrentes do cumprimento dos subitens 10.1.2.4 e 10.1.2.4.1;

10.1.2.4.4. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para substituição ou saneamento de irregularidades, falhas ou defeitos do veículo, deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Administração da Faculdade (SFD. 103), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da Contratante;

10.1.2.5. Se constatada a regularidade e a consonância do veículo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, na forma do Anexo X, oportunidade em que o Senhor Diretor, juntamente com a Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, atestará a nota fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

10.1.2.5.1. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do veículo fornecido.

10.1.2.6. A Faculdade recusará o veículo que, após a inspeção técnica, não apresentar conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência ou que apresentar defeito de qualquer natureza, quando a Contratada se recusar a corrigi-lo no prazo determinado, nos termos do subitem 10.1.2.4.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias depois de recebido definitivamente o veículo, estando condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, e após a atestação do Senhor Diretor, juntamente com a Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade e a servidora Elizabeth Acione de Godoy.

11.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Faculdade ou da data em que for emitido o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo X) ou da data de atestação do Senhor Diretor, juntamente com a Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade e a servidora Elizabeth Acione de Godoy, sendo considerada aquela que vier por último.

11.3. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

11.4. O pagamento será realizado com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

11.5. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Contratada implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

11.6. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

11.7. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

11.8. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

11.9. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.10. O descumprimento das regras contidas nos subitens 11.8 e 11.9 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento.





## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017*

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

12.3. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira.

12.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

12.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.4, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

12.6. Integram este Edital os Anexos de I a X.

São Bernardo do Campo, 22 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Diretor



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Aquisição de 1 (um) veículo automotor, tipo “van”, teto alto, zero quilômetro, conforme especificações do presente termo de referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição do veículo automotor, tipo “van”, destina-se a apoiar o programa social da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, titulado “Direito na Palma da Mão”, que desde o ano de dois mil e um promove jornadas de orientação e palestras jurídicas e juizados itinerantes em escolas da rede municipal de ensino e entidades comunitárias, destinados aos municípios da cidade de São Bernardo do Campo, notabilizando-se que o referido programa envolve toda a comunidade acadêmica, composta por docentes, discentes e servidores da Instituição de Ensino Superior.

O transporte de todas as pessoas engajadas no meritório programa, assim como de todo o seu aparato estrutural, por meio de veículo de maior amplitude, com capacidade de condução de maior número de passageiros, resultará na melhoria, ampliação e modernização do projeto em comento.

#### **2. AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 203.066,67 (duzentos e três mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

#### **3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2017: 28.80.12.364.0029.1024.4.4.90.52.00.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES**

Veículo automotor de serviço - utilitário misto, para pequenas cargas e transporte de passageiros, com as seguintes especificações:

##### **I - CARACTERÍSTICAS**

1. Cor Branca;
2. 0 Km (zero quilômetro), fabricação nacional;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

3. Teto Alto;
4. Ano de fabricação 2017 e versão mais atualizada;
5. Capacidade mínima: 16 passageiros, incluindo o motorista;
6. 02 (duas) portas laterais na dianteira, 01 (uma) porta traseira e pelo menos 01 (uma) porta corrediça lateral;
7. Janelas corrediças.

### MOTOR

8. Motor 4 cilindros em linha - Combustível: Diesel - S10;
9. Protetor de cárter;
10. Injeção eletrônica direta.

### CÂMBIO

11. Transmissão manual 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente, no mínimo, 01 (uma) a ré;
12. Direção hidráulica.

### FREIOS

13. Freio a disco nas 4 (quatro) rodas;
14. Sistema de Freios ABS (Sistema Antibloqueio de Freios) e EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem), no mínimo;
15. Brake light;

### TANQUE DE COMBUSTÍVEL

16. Tanque com capacidade de no mínimo 75l.

### RODAS/PNEUS

17. Rodas de aço;
18. Pneus radiais sem câmara;

### EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

19. Tomada 12 volts;
20. Sistema de travas de todas as portas com acionamento elétrico (controle remoto);
21. Vidros dianteiros com acionamento elétrico;
22. Retrovisores externos com acionamento elétrico na cor do veículo;
23. Rádio CD player/MP3 instalado e alto-falantes;
24. Antena;
25. Faróis de neblina;
26. Faróis com regulagem elétrica de altura;
27. Desembaçador no vidro traseiro e dianteiro com ar quente;
28. Iluminação de teto central interior;
29. Limpador de para-brisas com temporizador.

### POSTO DO MOTORISTA

30. Banco do motorista ajustável altura e profundidade com cinto de segurança de 3 pontos;
31. Direção com acionamento hidráulico;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

32. Airbag motorista;
33. Airbag passageiros da 1ª fila de poltronas;
34. Volante com ajuste de altura;
35. Tacógrafo diário;
36. Apoio de cabeça nos bancos dianteiros;
37. Jogos de tapetes borracha;
38. Porta-luvas.

### CARACTERÍSTICAS INTERNAS

39. Bancos reclináveis;
40. Ar-condicionado duplo: motorista e passageiros, incluindo sistema de dutos e luminárias;
41. Estribo lateral junto à porta;
42. Revestimento na lateral e teto em alto padrão;
43. Assoalho interno traseiro revestido de material emborrachado;
44. Alto-falantes no compartimento dos passageiros;
45. Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por Lei, quais sejam: triângulo, extintor de incêndio e cinto de segurança para todos os passageiros;
46. O veículo deverá estar em conformidade com as Resoluções CONTRAN e Normas ABNT vigentes;
47. O veículo deverá estar emplacado, licenciado em 2018 e com IPVA 2018 pago.

### II- PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

### III- GARANTIA

1. Na vigência do prazo de garantia o fornecedor se obriga a:
  - 1.1. Efetuar os procedimentos para correção de defeitos de fabricação apresentados após o recebimento definitivo do veículo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado a critério desta;
  - 1.2. Promover a substituição do veículo, em prazo a ser ajustado entre as partes, após notificação da CONTRATANTE, quando o defeito de fabricação se mostrar insanável, após laudo declaratório emitido por concessionária da marca.
2. Prestar assistência técnica durante a vigência da garantia.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

### ANEXO II

<b><u>PROPOSTA COMERCIAL</u></b>			
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017</b>			
<b>PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017</b>			
<b>DADOS DA EMPRESA LICITANTE</b>			
<b>OBJETO:</b> Aquisição de 1 (um) veículo automotor, tipo “van”, teto alto, zero quilômetro, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.			
<b>RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:</b>		<b>CNPJ/MF:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		<b>RG Nº:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>	<b>CELULAR:</b>	<b>FAX:</b>
<b>E-mail:</b>			

ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	COR	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	PREÇO GLOBAL
1	1	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, TETO ALTO, ZERO QUILOMETRO	===	===	===	===	R\$ ==

Prazo de validade da Proposta Comercial (não inferior a 60 (sessenta) dias): **=== (===)**, contados da data designada para a sua apresentação.

Prazo máximo de entrega do veículo: até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

Prazo de garantia do veículo de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e/ou de, no mínimo, 75.000 km, sem prazo determinado, prevalecendo, quando maior que este prazo e/ou quilometragem, a garantia dada pelo fabricante;

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o veículo ofertado atende a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 37/2017, e as demais normas pertinentes ao objeto licitado.

**DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

---

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

referentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de == 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG nº ===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

### ANEXO III

### MINUTA

#### CONTRATO Nº ==/2017 DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, doravante denominada simplesmente **FACULDADE**, neste ato representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, e, de outro, a empresa ==, com sede na ==, nº ==, == (bairro), == (cidade), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ==, neste ato representada por ==, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

Aquisição de 1 (um) de veículo automotor, tipo “van”, === (cor), === (marca), === (modelo), === (ano de fabricação), conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 37/2017.

Parágrafo Único. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 37/2017;
- b) Proposta Comercial de == de == de 2017, inserta às fls. ==/== do processo de compra e/ou serviço nº 167/2017;
- c) Ata de Pregão Presencial nº 37/2017, inserta às fls.==/== do processo de compra e/ou serviço nº 167/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA FORMA DE FORNECIMENTO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

A forma de fornecimento de veículo automotor, tipo “van”, === (cor), === (marca), === (modelo), === (ano de fabricação) dar-se-á integralmente nos termos estabelecidos na Cláusula Terceira do presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO

§1º. O prazo de entrega do veículo é de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

§2º. O veículo deverá ser entregue no estacionamento descoberto da Faculdade de Direito de



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017*

São Bernardo do Campo, situado na Rua Jônio, s/nº, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP, no horário das 13h às 17h, mediante prévio agendamento com a Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, por meio do telefone (11) 3927-0103.

§3º. O veículo deverá ser transportado e entregue no endereço mencionado no parágrafo 2º, por meio de caminhão cegonha ou guincho plataforma.

§4º. O veículo será recebido **provisoriamente** na data de sua entrega, pela Chefia da Seção de Administração da Faculdade, para posterior verificação da conformidade do bem com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 37/2017, momento em que será lavrado Termo de Recebimento Provisório, na forma do Anexo VIII do mesmo instrumento convocatório.

§5º. A verificação do veículo será efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados após o recebimento do mesmo, excluído o dia do próprio recebimento.

§6º. As irregularidades, falhas e os defeitos constatados no veículo constarão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, o qual adotará a forma do Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº 37/2017, no qual poderá ser fixado um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que a Contratada possa corrigi-los, mantido o preço inicialmente ofertados, observando sempre as indicações da Faculdade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 7º. Quando a irregularidade, falha ou defeito se mostrar insanável, após laudo declaratório emitido por concessionária da marca, a Contratada deverá substituir o veículo, em prazo a ser ajustado com a Contratante, mantido o preço inicialmente ofertado.

§8º. A Contratada ficará responsável pela retirada e transporte do veículo defeituoso ou em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 37/2017.

§9º. Correrão por conta da Contratada todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, inclusive as decorrentes do cumprimento dos §§ 6º e 7º.

§10. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para substituição ou saneamento de irregularidades, falhas ou defeitos do veículo, deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Administração da Faculdade (SFD. 103), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da Contratante.

§11. Se constatada a regularidade e a consonância do veículo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 37/2017, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, na forma do Anexo X do mesmo instrumento convocatório, oportunidade em que o Senhor Diretor, juntamente com a Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade e a servidora Elizabeth Acione de Godoy, atestará a nota fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

§12. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do veículo fornecido.

§13. A Faculdade recusará o veículo que, após a inspeção técnica, não apresentar conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

Presencial nº 37/2017 ou que apresentar defeito de qualquer natureza, quando a Contratada se recusar a corrigi-lo no prazo determinado, nos termos do parágrafo 6º.

### CLÁUSULA QUARTA

### DA GARANTIA DO VEÍCULO

O prazo de garantia do veículo de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e/ou de, no mínimo, 75.000 km, sem prazo determinado, prevalecendo, quando maior que este prazo e/ou quilometragem, a garantia dada pelo fabricante.

### CLÁUSULA QUINTA

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento de veículo automotor, tipo "van", === (cor), === (marca), === (modelo), === (ano de fabricação), a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixo e irrevogável de R\$ == (==).

§1º. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias depois de recebido definitivamente o veículo, estando condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, e após a atestação do Senhor Diretor, juntamente com a Chefia da Seção de Administração (SFD-103), da **FACULDADE** e a servidora Elizabeth Acione de Godoy.

§2º. O prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela **FACULDADE** ou da data em que for emitido o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 37/2017) ou da data de atestação do Senhor Diretor, juntamente com a Chefia da Seção de Administração (SFD-103), da **FACULDADE** e a servidora Elizabeth Acione de Godoy, sendo considerada aquela que vier por último.

§3º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§4º. O pagamento será realizado com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§5º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

§6º. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§7º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

§8º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§9º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§10. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 8º e 9º assegurará à **FACULDADE** o direito de sustar o pagamento.

### CLÁUSULA SEXTA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 37/2017, da Proposta Comercial de fls. ==/= e da Ata de Pregão Presencial nº 37/2017 de fls. ==/=, todos do Processo de Compra e/ou Serviço nº 167/2017:

I- assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II- fornecer o veículo de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 37/2017 e com a proposta comercial, inserta às fls. == do processo de compra e/ou serviço nº 167/2017, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

III- assegurar à **CONTRATANTE** a garantia do veículo apresentada na proposta comercial, inserta às fls. == do processo de compra e/ou serviço nº 167/2017;

IV- disponibilizar e manter ampla rede de assistência técnica, apresentando no momento da contratação a relação de rede de oficinas autorizadas no Estado, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a manutenção do veículo, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a **FACULDADE**, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**;

V- atender todas as instruções e solicitações da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**;

VI- aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

VII- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE**;

VIII- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente Contrato.

IX- manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

X- responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidas;

XI- responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus representantes quando do fornecimento do veículo, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

XII- apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e os Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do Contrato.

XIII- indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Contrato;

XV- arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, inclusive as decorrentes da respectiva substituição ou correção.

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades na execução do objeto contratado.

§2º. O recebimento do veículo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas pelos órgãos reguladores.

§3º. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** pela solidez, segurança e funcionamento do veículo fornecido.

§4º. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **FACULDADE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

### CLÁUSULA SÉTIMA

### DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Chefia da Seção de Administração (SFD-103);



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

II- notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências constatadas nos atos ligados ao fornecimento do veículo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III- rejeitar o veículo e os serviços relacionados à garantia executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata substituição ou correção, respectivamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

IV- efetuar os pagamentos dentro dos prazos e das condições contratuais;

V- acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, referida nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/02, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); **b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); **c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

### CLÁUSULA OITAVA

### DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando-se em == de == de 201= e encerrando-se em == de == de 201=.

§1º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do mesmo diploma legal.

§2º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

§2º. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§3º. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total contratado, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado.

b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado.

§4º. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§5º. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§6º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§7º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§8º. O valor relativo à multa aplicada será descontado de eventuais créditos da **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação.

§9º. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **FACULDADE**, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

§10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§11. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

§12. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§13. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§14. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA

### DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ == (===) e as despesas com sua execução correrão por conta da dotação orçamentária 2017: 28.80.12.364.0029.1024.4.4.90.52.00.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste Contrato, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, == de == de 201=.

## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Diretor

### CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG.:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG.:



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**CONTRATADA:** ===

**CONTRATO Nº:** ===

**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) veículo automotor, tipo "van", === (cor), === (marca), === (modelo), === (ano de fabricação).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Bernardo do Campo, == de === de 201=.

**CONTRATANTE:** FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Nome: Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

E-mail institucional: [diretoria@direitosbc.br](mailto:diretoria@direitosbc.br)

E-mail pessoal: [rodrigo.barbosa@direitosbc.br](mailto:rodrigo.barbosa@direitosbc.br)

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

**CONTRATADA:** ===

Nome: ===

Cargo: ===

E-mail institucional: ===

E-mail pessoal: ===

**CONTRATADA**

Nome

Cargo



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA: **==**

CNPJ Nº: **==**

CONTRATO/ORDEM Nº: **==/201=**

DATA DA ASSINATURA: **==/==/201=**

VIGÊNCIA: **==/==/201= a ==/==/201=**

OBJETO: Aquisição de 1 (um) de veículo automotor, tipo “van”, **===** (cor), **===** (marca), **===** (modelo), **===** (ano de fabricação).

VALOR: **R\$ == (==)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, **==** de **==** de 201**=**.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

rodrigo.barbosa@direitosbc.br





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo do representante legal**), RG nº (==), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial nº 37/2017**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão-de-obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de == 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG nº====



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Declaro, ainda, que a referida empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº 37/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG nº==



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

### ANEXO VI

### RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu **(nome completo do representante legal)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social da pessoa jurídica)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(==)**, DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG nº===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

### ANEXO VII

#### RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG nº===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

### ANEXO VIII

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 37/2017

**CONTRATADA:** ===

**CONTRATO Nº:** ===

**PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº:** 167/2017

**OBJETO:** ===

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório, =====.

São Bernardo do Campo, == de === de 201=.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
 Servidores  
 Cargo/Função

**(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL À CONTRATADA)**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

### ANEXO IX

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2017

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 167/2017

CONTRATO Nº: ==/201=

CONTRATADA: ===

#### AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

#### DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 201=.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidores  
Cargo/Função



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 167/2017

### ANEXO X

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 37/2017

**PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº:** 167/2017

**CONTRATO Nº:** ==/201=

**CONTRATADA:** ===

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, === (**descrição do objeto recebido**).

São Bernardo do Campo, == de === de 201=.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Servidores  
Cargo/Função

**(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL À CONTRATADA)**